Assunto

Questionamentos da Concorrencia 001/2018

De

CAPE LOCADORA <capelocadora@gmail.com> 20

Para

<licitacao@saomateus.es.gov.br> \blacktrian

Data

29.06.2018 11:27



Segue em anexo Questionamentos sobre a Concorrência Publica 001/2018

CAPE - CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.
CNPJ 04.304.932/0001-89
AVENIDA PORTO SEGURO Nº 361 SALA 121 EUNÁPOLIS -BA
VALVIR VIEIRA
FONE (73) 3261 - 4430
CELULAR (73) 98170 - 0000
(73) 98863 - 0000





A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES:

A empresa CAPE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 04.304.932/0001-89, sediada na Av. Porto Seguro, 361, sala 121, segundo andar, bairro centro, CEP: 45.820-002, Eunápolis-Bahia, através de seu representante legal, vem expor e ao final requerer o seguinte:

No dia 28 de junho de 2018, na sala de licitação do municipio de São Mateus-ES, deu-se inicio aos trabalhos da licitação Concorrência 001/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E ASFÁLTICA E CALÇADA CIDADÃ.

Após abertura dos documentos de habilitação, a digníssima Presidente da Comissão, disponibilizou para todos os participantes os documentos para serem

AV. Porto Seguro – 361, Sala 121 - 2º Andar - Centro - Eunápolis - BA. CEP: 45.820-002 CNPJ: 04.304.932/0001-89 e-mail: capelocadora@gmail.com TEL: (073) 3512-1340/ 98170-0000





vistados e por seguinte aberto o prazo para os questionamentos, o qual será feito através do e-mail, conforme determinado em ata.

A empresa CAPE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, apos analisar os documentos da empresas particitantes, detectou alguns descumprimentos as exigencias editalicias, os quais passaremos a externar por cada empresa abaixo.

REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA ME, não cumpriu as exigências do item 3.1.4.2, a mesmas somente apresentou balanço patrimonial autênticado na junta comercial, conforme certidão simplificada da junta comercial, apresentado pela mesma. Alem de nao apresentar certidado de regularidade tecnica do contador, na data de autenticacao do Livro Diário, sou seja, apresentou somente o livro diário e nao BALANÇO.

O edital do seu item 3.1.4.2, diz o seguinte:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, não cumpriu as exigências do item 3.1.4.2, a mesmas somente apresentou balanço patrimonial autênticado na junta comercial, conforme certidão simplificada da junta comercial, apresentado pela mesma. Além de nao apresentar certidao de regularidade tecnica do contador, na data de

AV. Porto Seguro – 361, Sala 121 - 2º Andar - Centro - Eunápolis - BA. CEP: 45.820-002 CNPJ: 04.304.932/0001-89 e-mail: capelocadora@gmail.com TEL: (073) 3512-1340/ 98170-0000



autenticacao do Livro Diário, sou seja, apresentou somente o livro diário e nao BALANÇO.

Apresentou contrato de prestacao de servico do responsavel tecnico, copia simples, e assinatura da contratante é uma Xerox (fotocópia).

Os atestados de capacidade técnica, não atende as exigencias do item 3.1.5.6, alínea b, do LOTE II.

STYLLO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, não cumpriu as exigências do item 3.1.4.2, a mesmas somente apresentou balanço patrimonial autênticado na junta comercial, conforme certidão simplificada da junta comercial, apresentado pela mesma. Além de nao apresentar certidado de regularidade tecnica do contador, na data de autenticacao do Livro Diário, sou seja, apresentou somente o livro diário e não BALANÇO.

ADRIANA E. P. CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELI, a mesma apresentou balanço SPEED, sem o devido termo de abertura e encerramento, e certidao de registro do professional, nao é da data do registro do balanco, desta forma, descumpriu a exigencia do item 3.1.4.2.

CONTEK ENGENHARIA S. A, não atendeu o item 3.1.5.4., apresentou apenas um simples declaração.

VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, nao atendeu o item 3.1.5.2, a empresa apresentou as CAT sem os registros dos atestados (atestados parciais). Sendo que o CREA na registra atestado parcial, um vez que ART continua em aberto. (CAT nao vinculada ao atestado).

AV. Porto Seguro – 361, Sala 121 - 2º Andar - Centro - Eunápolis - BA. CEP: 45.820-002 CNPJ: 04.304.932/0001-89 e-mail: capelocadora@gmail.com TEL: (073) 3512-1340/ 98170-0000



CONSTRUVISION REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA ME, não cumpriu as exigências do item 3.1.4.2, a mesma somente apresentou balanço patrimonial autênticado na junta comercial, conforme comprovado pela certidão simplificada da junta comercial, apresentado pela mesma.

Contrato de prestação de serviço sem reconhecimento de firma de nenhuma das partes.

MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, não cumpriu as exigências do item 3.1.4.2, a mesma somente apresentou balanço patrimonial autênticado na junta comercial, conforme comprovado pela certidão simplificada da junta comercial, apresentado pela mesma.

No lote II, nao atendeu o item 3.1.5.6.

comercial, apresentado pela mesma, e nao apresentou DE REGULARIDADE DO CONTADOR.

Diante do exposto, venho requerer a inabilitação das seguintes empresas:

- REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA ME;
- ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP;
- STYLLO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÃO LTDA EPP;
- ADRIANA E. P. CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELI;
- CONTEK ENGENHARIA S. A,
- VENTO SUL ENGENHARIA LTDA.
- CONSTRUVISION REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA ME;

AV. Porto Seguro – 361, Sala 121 - 2º Andar - Centro - Eunápolis - BA. CEP: 45.820-002 CNPJ: 04.304.932/0001-89 e-mail: capelocadora@gmailto:com TEL: (073) 3512-1340/ 98170-0000



- MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,
- COMER COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pede e espera deferimento.

Eunápolis-BA, 29 de junho de 2018.

CAPE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CNPJ sob 04.304.932/0001-89

Assunto Re: Questionamentos da Concorrencia 001/2018

De Setor de Licitações e Contratos

<licitacao@saomateus.es.gov.br> > 20

Para CAPE LOCADORA <capelocadora@gmail.com> 36

Data 04.07.2018 15:34

<CAA9LhA-pzCfyk8Nh9-

YW4LJSj5cBOJgUthOUhmwNFRU8j6KJbQ@mail.gmail.com>



Segue abaixo as respostas referente aos questionamentos efetuados pela empresa:

- QUANTO A EMPRESA REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA ME: A empresa atendeu ao edital referente ao item 3.1.4.2, apresentando o balanço e a CRC do contador, conforme edital.
- **QUANTO A EMPRESA ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP:** A empresa atendeu ao edital referente ao item 3.1.4.2, apresentando o balanço e a CRC do contador, conforme edital. O Contrato de prestação de serviços do responsável técnico foi apresentado em original, atendendo ao edital. A empresa não está apta para o Lote II.
- QUANTO A EMPRESA STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA EPP: A empresa atendeu ao edital referente ao item 3.1.4.2, apresentando o balanço e a CRC do contador, conforme edital.
- QUANTO A EMPRESA ADRIANA E. P. CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EITELI: A empresa atendeu ao edital referente ao item 3.1.4.2, apresentando o balanço e a CRC do contador, conforme edital.
- QUANTO A EMPRESA CONTEK ENGENHARIA S.A: A empresa apresentou declaração informando que a comprovação do vínculo do responsável técnico está expresso na ata de assembléia ordinária e extraordinária, conforme se verifica na folha 1.957, na publicação efetuada no DIO/ES, em 04/06/2018, constando o engenheiro como diretor presidente, atendendo ao item 3.1.5.5 letra "c" do edital.
- QUANTO A EMPRESA VENTO SUL ENGENHARIA LTDA: A empresa não atendeu na íntegra ao item 3.1.5.
- QUANTO A EMPRESA CONSTRUVISION REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: A empresa atendeu ao edital referente ao item 3.1.4.2, apresentando o balanço e a CRC do contador, conforme e edital. O edital não solicita que as firmas sejam reconhecidas na assinatura do contrato de prestação de serviços firmado com o responsável técnico, atendendo portanto ao edital.
- 3.1.5.5 d)Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado.
- QUANTO A EMPRESA MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP: A empresa atendeu ao edital referente ao item 3.1.4.2, apresentando o balanço e a CRC do contador, conforme edital. A empresa não está apta para o Lote II.
- QUANTO A EMPRESA COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: A empresa atendeu ao edital referente ao item 3.1.4.2, apresentando o balanço e a CRC do contador, conforme edital.

Att.

Comissão Permanente de Licitação.

Em 29.06.2018 11:27, CAPE LOCADORA escreveu:

Segue em anexo Questionamentos sobre a Concorrência Publica 001/2018

CAPE - CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.
CNPJ 04.304.932/0001-89
AVENIDA PORTO SEGURO Nº 361 SALA 121 EUNÁPOLIS -BA
VALVIR VIEIRA
FONE (73) 3261 - 4430
CELULAR (73) 98170 - 0000
(73) 98863 - 0000

Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de São Mateus